



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75,

INCISO I DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 16 01 4251 /2023

DISPENSA 353 /2023

OBJETO

Contratação de serviços técnicos especializados para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelas 7(sete) áreas temáticas da Prefeitura Municipal de Cravinhos, que compõem o IEG-M, Índice de Efetividade da Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que são: Educação, Saúde, Planejamento, Fiscal, Ambiental, Cidade e TI.

No desenvolvimento dos trabalhos a contratada deverá orientar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações de cada área temática, tendo como base a avaliação dos resultados dos últimos exercícios, para fins de atender aos requisitos do IEG-M. Deverá capacitar os servidores municipais, no mínimo, sobre os seguintes temas:

- Sistema de Controle Interno
- Gestão do Patrimônio Público
- Gestão Eficiente das Peças Orçamentárias
- Fiscalização tributária eficiente
- Gestão das Parcerias com as OSC – Lei 13.019/2014.
- Gestão dos Fundos Municipais: Meio Ambiente, Criança e Adolescente e Idoso.

DA ESPECIFICAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados para o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pelas 7(sete) áreas temáticas da Prefeitura Municipal de Cravinhos, que compõem o IEG-M, Índice de Efetividade da Gestão Municipal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	SV	01	R\$ 51.800,00	R\$ 51.800,00
Total					R\$

DA JUSTIFICATIVA

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sua função constitucional, além de fiscalizar os atos praticados pelos entes públicos jurisdicionados, sob a ótica da Legalidade, orienta e fiscaliza sobre as necessidades de melhorias e aperfeiçoamentos, na ótica da Eficiência. Sua principal ferramenta é o IEG-M – TCESP, Índice de Efetividade da Gestão Municipal. São 7(sete) índices temáticos que compõem o índice do município. São centenas de ações que precisam ser avaliadas, aperfeiçoadas e monitoradas. Nosso corpo técnico compreende e executa no limite máximo de suas capacidades as orientações do TCESP. Contudo, sabemos que além desses itens do IEG-M há outros tantos de outras exigências legais, técnicas e sempre urgentes. Assim, o limite máximo de suas capacidades não é suficiente.

O IEG-M de Cravinhos, por índice temático e geral, nas três últimas edições foi o que segue:

Ano	I-PLAN	I - FISCAL	I-EDUC	I-SAUDE	I-AMB	I-CIDADE	I-Gov TI	IEG-M
2020	C	B	B	C+	B	C	B+	B
2021	C	C+	C+	B	B	C	B	C+
2022	C	B	C+	C+	C+	C	C	C

IEG-M CRAVINHOS

De fundamental importância para a gestão municipal, entendemos necessário apoio técnico externo, de equipe especializada nesses quesitos tão cobrados pelo TCESP no IEG-M. A contratada deverá apoiar toda a equipe da Prefeitura



em todos os itens, orientando, capacitando e monitorando os resultados. Deverá transferir conhecimento técnico através de cursos, manuais e orientações práticas por escrito.

Compreendemos que o IEG-M é mais que a apuração de um índice de efetividade, é uma referência, um roteiro para a melhoria da gestão pública municipal. Na última edição divulgada tivemos o conceito **C**. Urge envidar esforços para aperfeiçoarmos nossas técnicas de gestão, em cada área, em cada setor, o que resultará num melhor atendimento das necessidades da população. Com essas perspectivas e entendimentos, solicitamos autorização para darmos início ao devido processo de contratação da melhor equipe do mercado para nos auxiliar.

DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS;

No desenvolvimento dos trabalhos, a contratada deverá transferir conhecimentos à equipe da Prefeitura para que, ao final dos trabalhos, tenham plena capacidade de manter e melhorar as ações desenvolvidas por cada área temática.

A contratada deverá monitorar *pari passu* cada área temática, em contato permanente com o responsável pela área, a ser nomeado, através de reuniões semanais onde serão avaliados os objetivos e metas alcançadas, as melhorias a serem implementadas e as metas a serem atingidas.

A contratada deverá possuir atestado de capacidade técnica no desenvolvimento de trabalhos especializados, em outras prefeituras do estado de São Paulo, sobre o IEG-M/SP, em que atuou no aperfeiçoamento das áreas temáticas do índice, auxiliando a prefeitura a alcançar maior eficiência das ações e resultados exigidos pelo TCESP no IEG-M.

Para o desenvolvimento desses serviços técnicos especializados é fundamental que na equipe da contratada faça parte um administrador com especialização em gestão pública e um contador, ambos devidamente registrados em seus conselhos profissionais e comprovadas suas inscrições com certidões expedidas pelos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o



objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será desenvolvido na sede da contratada e com no mínimo uma visita semanal in loco, no paço municipal rua Tiradentes nº 253 Bairro Centro Cep 14.140-000 Cravinhos-SP, de segunda a sexta feira, nos horários das 08h00 as 17h00.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 6 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em TM desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;



- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, sendo o Sr Mauricio Agostinete Cury como gestor do contrato, e o Sr Luis Fernando Silveira Pereira como Fiscal do contrato aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 27 de novembro de 2023.

Weslon Charles do Nascimento
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS SP